



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Corregedoria Regional

EDITAL CR N. 12/2024

A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Faz saber aos interessados em geral, especialmente partes e advogados, que realizará **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** nas Varas do Trabalho e Seções de Apoio abaixo relacionados, ao tempo em que **COMUNICA** aos Exmos. Magistradas e Magistrados Titulares, Designadas, Designados e Diretoras e Diretores dos Fóruns respectivos, bem como às Diretoras e Diretores das unidades e Chefas e Chefes de Seção as orientações prévias e medidas necessárias a serem observadas:

Órgão	Início correição remota	Finalização da Correição e/ou Visita Correicional
2ª Vara do Trabalho de Feira de Santana	13 de maio de 2024	3 e 4 de junho de 2024
4ª Vara do Trabalho de Feira de Santana	13 de maio de 2024	4 e 5 de junho de 2024
Seção de Apoio de Feira de Santana	13 de maio de 2024	3 a 5 de junho de 2024
Vara do Trabalho de Irecê	20 de maio de 2024	10 e 11 de junho de 2024
Vara do Trabalho de Itaberaba	20 de maio de 2024	12 e 13 de junho de 2024
18ª Vara do Trabalho de Salvador	27 de maio de 2024	27 de junho de 2024
21ª Vara do Trabalho de Salvador	3 de junho de 2024	3 de julho de 2024
8ª Vara do Trabalho de Salvador	4 de junho de 2024	4 de julho de 2024
33ª Vara do trabalho de Salvador	10 de junho de 2024	9 de julho de 2024
20ª Vara do Trabalho de Salvador	12 de junho de 2024	10 de julho de 2024

1. Com a publicação deste Edital será aberto processo no PJE-Cor para cada unidade, onde deverão ser registrados todos os atos praticados, decorrentes das ações correicionais;

2. A partir da data prevista para início da Correição remota, até o dia da reunião de encerramento dos trabalhos, deverá o Diretor ou Diretora de Secretaria, ou quem o substituir, verificar diariamente no PJE-Cor a existência de solicitações correicionais a serem atendidas;

3. Na data prevista para o início da correição remota serão iniciados os trabalhos correicionais, quando os processos que tramitam na unidade correicionada passarão a ser submetidos a vistoria, não apenas diretamente (via acesso ao sistema PJ-e e Samp, se for o caso), mas também pelas ferramentas de e-Gestão, iGest e BI – Business Intelligence;

4. Os formulários pré-correicionais serão disponibilizados na intranet, na página “Manuais e Formulários”, e deverão ser preenchidos, assinados pelo responsável pelas informações e juntados ao processo respectivo no dia do início da Correição remota acima indicado, com cópia editável enviada mediante mensagem eletrônica (e-mail) ao Núcleo de Correições. Fica vedado o envio do formulário por meio alternativo (malote digital, etc.), salvo na ocorrência de impedimento técnico relevante que inviabilize o cumprimento do prazo ora fixado, o que deverá ser comunicado à Secretaria da Corregedoria.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Corregedoria Regional

5. No período em que ocorrer a visita correicional, a Exma. Desembargadora Corregedora e sua equipe comparecerão na unidade, oportunidade na qual:

a) recomenda-se a presença da Juíza ou Juiz Titular, assim como de eventual Substituta Designada ou Substituto Designado, bem como todos os servidores e servidoras integrantes da unidade, ressalvados os afastamentos legais e impossibilidades fáticas que deverão ser previamente informados à Secretaria da Corregedoria Regional;

b) as audiências designadas serão normalmente realizadas, devendo ser disponibilizado o atendimento necessário aos processos constantes da pauta;

c) a Desembargadora Corregedora estará à disposição dos Juízas, Juízes, Advogadas, Advogados, Servidores, Servidoras e quaisquer interessados para tratar de questões atinentes aos serviços dos órgãos correicionados, em horário a ser agendado com a equipe de correição;

6. As reuniões necessárias no decorrer das correições poderão ser realizadas por videoconferência, em dia e horário previamente agendados.

a) Nas reuniões de encerramento, presenciais ou não, recomenda-se a participação das Juízas, Juízes, Diretoras ou Diretores de Secretaria, servidoras e servidores (ressalvados os afastamentos legais e impossibilidades fáticas, que deverão ser informados ao Núcleo de Correição da Corregedoria Regional). Nos casos em que a impossibilidade fática do comparecimento de servidor seja decorrente de teletrabalho, este deverá participar da reunião por meio de videoconferência.

7. Deve a gestora ou gestor da unidade correicionada providenciar o envio de ofício ao Presidente da OAB da subseção local, cuja cópia com comprovante de entrega deverá ser inserida no respectivo processo no início da correição remota, oportunidade em que serão comunicadas:

a) as datas da Correição;

b) a possibilidade de envio de comentários, críticas e elogios sobre a Unidade correicionada diretamente à Corregedoria, por meio do e-mail trt_nuconreg@trt5.jus.br. Frise-se que, para que tais manifestações constem da ata de correição ordinária, o envio deve ser realizado até cinco dias antes da data prevista para o término dos trabalhos correicionais;

c) a possibilidade de agendamento do horário das reuniões mencionadas no item 5.c.

8. Disponibilize-se o presente edital na página da Corregedoria, à seção de biblioteca do regional e no portal deste E. Tribunal na internet.

Salvador, 02 de maio de 2024.

Desembargadora Ivana Mércia Nilo de Magaldi

Corregedora Regional

